Câmara Mun de Pato Branco
Fls. 1
Visto

CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO PR
Protocolo Geral -26-Set-2018-16:01-033995-1/2

MENSAGEM Nº 95/2018

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores,

Encartado a presente Mensagem, encaminhamos o anexo Projeto de Lei, visando a criação de nova Fonte de recurso e autorização legislativa para abertura de **Crédito Especial** no Orçamento Geral do Município no valor de R$ 69.395,48 (sessenta e nove mil trezentos e noventa e cinco reais e quarenta e oito centavos), com recursos de Excesso de Arrecadação de Fonte vinculada, junto a Secretaria de Assistência Social.

Do montante acima citado o valor de R$ 700,00 (setecentos reais) é referente ao recurso do Programa BPC na Escola – FNAS e será destinado à manutenção do CRAS – Centro de Referência de Assistência Social. O BPC na Escola é um programa de acompanhamento e monitoramento do acesso e permanência na escola das pessoas com deficiência, que recebem o benefício de prestação continuada da Assistência Social. O objetivo é promover a elevação da qualidade de vida e da dignidade das pessoas com deficiência, garantindo-lhes o acesso e a permanência na escola, bem como o acompanhamento de seus estudos por meio da articulação intersetorial e da gestão compartilhada nas três esferas de governo, entre as políticas de educação, assistência social, saúde e direitos humanos.

O valor de R$ R$ 68.695,48 (sessenta e oito mil seiscentos e noventa e cinco reais e quarenta e oito centavos) é referente ao recurso financeiro do Piso Paranaense de Assistência Social – FEAS PPAS IV e será destinado no serviço de Acolhimento Institucional de Crianças e Adolescentes sob a tutela do Município.

Contando com a aprovação do Projeto de Lei ora apresentado, **em regime de urgência**, antecipamos agradecimentos.

Gabinete do Prefeito, 25 de setembro de 2018.

AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito

Câmara Mun de Pato Branco
Fls. 2
Visto

PROJETO DE LEI Nº 171 /2018

Autoriza o Executivo Municipal a abrir **Crédito Especial** no exercício de 2018, no valor de R$ 69.395,48 (sessenta e nove mil trezentos e noventa e cinco reais e quarenta e oito centavos).

Art. 1º Autoriza o Executivo Municipal alterar o Programa da Lei nº 5.033/2017 e alterações posteriores do PPA (Plano Plurianual) do período 2018/2021, conforme segue:

Programa	Especificação	Valor R$
0022	Assistência social	700,00
0023	Assistência a criança e ao Adolescente	68.695,48

Art. 2º Autoriza o Executivo Municipal a criar ação na Lei nº 5.034/2017 e alterações posteriores da LDO (Lei de Diretrizes Orçamentárias) do exercício de 2018, conforme segue:

Ação	Especificação	Valor R$
2.315	Piso Paranaense de assistência social - PPAS IV	68.695,48
2.301	Programa BPC na Escola - Proteção Social Básica - Manutenção do CRAS	700,00

Art. 3º Autoriza o Executivo Municipal a criar nova fonte de recurso e abrir no Orçamento Geral do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, Crédito Especial por Excesso de Arrecadação de Fonte de Recurso Vinculada no valor de R$ 69.395,48 (sessenta e nove mil trezentos e noventa e cinco reais e quarenta e oito centavos) na classificação funcional programática abaixo:

Código	Especificação	Valor R$
09	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
09.04	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08	Assistência Social	
08.243	Assistência a criança e ao Adolescente	
08.243.0023	Assistência a criança e ao Adolescente	
2.315	Piso Paranaense de assistência social - PPAS IV	
3.3.90.30 – 1939	Material de Consumo	10.000,00
3.3.90.39 – 1939	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	15.000,00
4.4.90.52 – 1939	Equipamentos e Material Permanente	43.695,48
	Subtotal	**68.695,48**

08.244	Assistência Comunitária	
08.244.0022	Assistência social	
2.301	Programa BPC na Escola - Proteção Social Básica - Manutenção do CRAS	
3.3.90.30 – 934	Material de Consumo	700,00

Total	**69.395,48**

Câmara Mun de Pato
Fls. 3
Visto

Art. 4º Para Cobertura do presente Crédito Especial será utilizado os recursos de Excesso de Arrecadação de Fonte de Recurso Vinculada, assim especificada:

Fonte	Valor R$
934 - Bloco de financiamento da Proteção Social Básica (SUAS)	700,00
1939 - FEAS - Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial de Alta Complexidade	68.695,48
Total	**69.395,48**

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls. 4
Visto

ASSESSORIA CONTÁBIL

Recebi nesta data, na condição de **ASSESSORA CONTÁBIL,** abaixo assinada, conforme estabelece o § 3º do artigo 133-A do Regimento Interno do Poder Legislativo Municipal, o **Projeto de Lei nº** 171/2018

Pato Branco, 1º/10/2018.

Márcia Regina Zanoelo
Assessora Contábil

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls. 5
Visto

ASSESSORIA CONTÁBIL

PARECER AO PROJETO DE LEI Nº 171/2018

Busca o Executivo Municipal, através do **Projeto de Lei nº 171/2018**, obter autorização Legislativa para abrir **Crédito Especial** no exercício de 2018, no valor de R$ 69.395,48 (sessenta e nove mil, trezentos e noventa e cinco reais e quarenta e oito centavos).

O Projeto em análise acresce ao orçamento do Município de Pato Branco dotações orçamentárias não existentes para o exercício de 2018, dentro da Secretaria Municipal de Assistência Social, o valor de R$ 700,00 será destinado à manutenção do CRAS - Centro de Referência de Assistência Social e o restante refere-se a recursos financeiros do Piso Paranaense de Assistência Social - FEAS PPAS IV e será destinado no serviço de Acolhimento Institucional de Crianças e Adolescentes sob a tutela do Município, com gastos com equipamentos e materiais permanentes, material de consumo e outros serviços de terceiros.

- 09 - SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
- 09.04 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
- 08.243.0023.2.315 – Piso Paranaense de assistência social - PPAS IV
- 3.3.90.30 - Material de Consumo
- 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
- 4.4.90.52 - Equipamentos e Material Permanente
- Fonte -1939

- 08.244.0022.2.301 - Programa BPC na Escola - Proteção Social Básica - Manutenção do CRAS
- 3.3.90.30 - Material de Consumo
- Fonte - 934

A dotação orçamentária acima citada observa a especificações do Plano de Contas da Despesa para o Orçamento de 2018 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, conforme segue:

3	3	90	30	00	00	**MATERIAL DE CONSUMO**	Despesas com álcool automotivo; gasolina automotiva; diesel automotivo; lubrificantes automotivos; combustível e lubrificantes de aviação; gás engarrafado; outros combustíveis e lubrificantes; material biológico, farmacológico e laboratorial; animais para estudo, corte ou abate; alimentos para animais; material de coudelaria ou de uso zootécnico; sementes e mudas de plantas; gêneros de alimentação; material de construção para reparos em imóveis; material de manobra e patrulhamento; material de proteção, segurança, socorro e sobrevivência; material de expediente; material de cama e mesa, copa e cozinha, e produtos de higienização; material gráfico e de processamento de dados; aquisição de disquete; material para esportes e diversões; material para fotografia e filmagem; material para instalação elétrica e eletrônica; material para manutenção, reposição e aplicação; material odontológico, hospitalar e ambulatorial; material químico; material para telecomunicações; vestuário, uniformes, fardamento, tecidos e aviamentos; material de acondicionamento e embalagem; suprimento de proteção ao vôo; suprimento de aviação; sobressalentes de máquinas e motores de navios e esquadra; explosivos e munições; bandeiras, flâmulas e insígnias e outros materiais de uso não-duradouro.

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls. 6
Visto

3	3	90	39	00	00	**OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA**	Despesas decorrentes da prestação de serviços por pessoas jurídicas para órgãos públicos, tais como: assinaturas de jornais e periódicos; tarifas de energia elétrica, gás, água e esgoto; serviços de comunicação (telefone, telex, correios, etc.); fretes e carretos; locação de imóveis (inclusive despesas de condomínio e tributos à conta do locatário, quando previstos no contrato de locação); locação de equipamentos e materiais permanentes; conservação e adaptação de bens imóveis; seguros em geral (exceto os decorrentes de obrigação patronal); serviços de asseio e higiene; serviços de divulgação, impressão, encadernação e emolduramento; serviços funerários; despesas com congressos, simpósios, conferências ou exposições; vale transporte; vale-refeição; auxílio-creche (exclusive a indenização a servidor); software; habilitação de telefonia fixa e móvel celular; e outros congêneres.
4	4	90	52	00	00	**EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE**	Despesas com aquisição de aeronaves; aparelhos de medição; aparelhos e equipamentos de comunicação; aparelhos, equipamentos e utensílios médico, odontológico, laboratorial e hospitalar; aparelhos e equipamentos para esporte e diversões; aparelhos e utensílios domésticos; armamentos; coleções e materiais bibliográficos; embarcações, equipamentos de manobra e patrulhamento; equipamentos de proteção, segurança, socorro e sobrevivência; instrumentos musicais e artísticos; máquinas, aparelhos e equipamentos de uso industrial; máquinas, aparelhos e equipamentos gráficos e equipamentos diversos; máquinas, aparelhos e utensílios de escritório; máquinas, ferramentas e utensílios de oficina; máquinas, tratores e equipamentos agrícolas, rodoviários e de movimentação de carga; mobiliário em geral; obras de arte e peças para museu; semoventes; veículos diversos; veículos ferroviários; veículos rodoviários; outros materiais permanentes.

A Lei nº. 4320/64 nos artigos 40, 41, inciso II ,42 e 43 tratam dos créditos adicionais especiais que assim expressam:

> ***Art. 40.*** *São* ***créditos adicionais****, as autorizações de despesa não computadas ou insuficientemente dotadas na Lei de Orçamento.*
>
> ***Art. 41.*** *Os créditos adicionais classificam-se em:*
> ***II - especiais****, os destinados a despesas para as quais não haja dotação orçamentária específica; "*
>
> ***Art. 42.*** *Os créditos suplementares e* ***especiais*** *serão autorizados por lei e abertos por decreto executivo".*
>
> ***Art. 43*** *A abertura dos créditos suplementares e especiais depende da existência de recursos disponíveis para ocorrer à despesa e será precedida de exposição justificativa.*
> ***§ 1º.*** *Consideram-se recursos para o fim deste artigo, desde que não comprometidos:*
> ***II*** *– os provenientes de excesso de arrecadação.*
> ***§ 3º.*** *Entende-se por excesso de arrecadação, para os fins deste artigo, o saldo positivo das diferenças acumuladas mês a mês, entre a arrecadação prevista e a realizada, considerando-se, ainda, a tendência do exercício.*
> ***§ 4º.*** *Para o fim de apurar os recursos utilizáveis, provenientes de excesso de arrecadação, deduzir-se-á a importância dos créditos extraordinários abertos no exercício.*

Como o crédito se relaciona com o orçamento anual as condições básicas para sua abertura é:

- a prévia autorização legislativa e
- a indicação de recursos.

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls. 7
Visto

Conforme indicado à cobertura se dará pela utilização de **Excesso de Arrecadação** da Fonte de Recurso Vinculado não prevista na Lei Orçamentária do Exercício de 2018, com base no que disciplina os parágrafos 1º, inciso II e 3º e 4º do art.43 da Lei 4320/64, conforme Fonte:

- **934 - Bloco do financiamento da Proteção Social Básica (SUAS)**
- **1939 - FEAS - Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial de Alta Complexidade**

Analisados os artigos 1º e 2º observamos que os mesmos devem encontrar-se dentro do que preceitua a matéria para a alteração orçamentária sugerida, uma vez que o Executivo deseja compatibilizar o Plano Plurianual - PPA e a Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO de 2018 com a Lei Orçamentária em vigor, observando que as três matérias orçamentárias obrigatoriamente devem estar ajustadas entre si.

O Projeto se encontra apto a seguir seu tramite normal, em conformidade com as normas que regem a matéria e com legislação específica no que for pertinente bem como com o que preceitua a Lei.

É o parecer S.M.J.
Pato Branco, 8 de outubro de 2018.

Márcia Regina Zanoelo
ASSESSORA CONTÁBIL
CRC-PR Nº 27.823/O-3

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls. 8
Visto

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

Recebi nesta data, na condição de Presidente da **COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO,** abaixo assinado, conforme estabelece o artigo 133-A, do Regimento Interno do Poder Legislativo Municipal, o projeto de lei nº 171/2018.

Pato Branco, 8/10/2018.

José Gilson Feitosa da Silva – PT
Presidente

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls. 9
Visto

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

PARECER: **Ao Projeto de lei n 171 / 2018 que autoriza o executivo Municipal a abrir crédito especial no exercicio de 2018, no valor de R$69.395,48 (Sessenta e nove mil trezentos e noventa e cinco reias e quarenta e oito centavos) com recursos de excesso de arrecadação de fonte vinculada , junto a Secretaria de Assistência Social.**

Súmula: : Ao Projeto de lei n 171 / 2018 que autoriza o executivo Municipal a abrir crédito especial no exercicio de 2018, no valor de R$69.395,48 (Sessenta e nove mil trezentos e noventa e cinco reias e quarenta e oito centavos) com recursos de excesso de arrecadação de fonte vinculada , junto a Secretaria de Assistência Social

Após Analise entendemos que o projeto encontra-se apto a seguir seu tramite normal, em conformidade com as normas e com a legislação que o regem, emitimos o **PARECER FAVORAVEL** a aprovação da referida matéria.

CAMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO PR
Protocolo Geral -17-Out-2018-15:36-034148-1/1

Pato Branco, 15 de outubro de 2018.

JOSE GILSON FEITOSA - PT
PRESIDENTE –

MARCO ANTONIO AUGUSTO POZZA -PSD
MEMBRO- Relator

CLAUDEMIR ZANCO – PDT
MEMBRO

Câmara Mun de Pato Branco
Fls. 10
Visto

PROJETO DE LEI Nº 171/2018

Autoriza o Executivo Municipal a abrir **Crédito Especial** no exercício de 2018, no valor de R$ 69.395,48 (sessenta e nove mil e trezentos e noventa e cinco reais e quarenta e oito centavos).

Art. 1º Autoriza o Executivo Municipal alterar o Programa da Lei nº 5.033/2017 e alterações posteriores do PPA (Plano Plurianual) do período 2018/2021, conforme segue:

Programa	Especificação	Valor R$
0022	Assistência social	700,00
0023	Assistência a criança e ao Adolescente	68.695,48
Total		69.395,48

Art. 2º Autoriza o Executivo Municipal a criar ação na Lei nº 5.034/2017 e alterações posteriores da LDO (Lei de Diretrizes Orçamentárias) do exercício de 2018, conforme segue:

Ação	Especificação	Valor R$
2.315	Piso Paranaense de assistência social - PPAS IV	68.695,48
2.301	Programa BPC na Escola - Proteção Social Básica - Manutenção do CRAS	700,00
Total		69.395,48

Art. 3º Autoriza o Executivo Municipal a criar nova fonte de recurso e abrir no Orçamento Geral do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, Crédito Especial por Excesso de Arrecadação de Fonte de Recurso Vinculada no valor de R$ 69.395,48 (sessenta e nove mil trezentos e noventa e cinco reais e quarenta e oito centavos) na classificação funcional programática abaixo:

Código	Especificação	Valor R$
09	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
09.04	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08	Assistência Social	
08.243	Assistência a criança e ao Adolescente	
08.243.0023	Assistência a criança e ao Adolescente	
2.315	Piso Paranaense de assistência social - PPAS IV	
3.3.90.30 – 1939	Material de Consumo	10.000,00
3.3.90.39 – 1939	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	15.000,00
4.4.90.52 – 1939	Equipamentos e Material Permanente	43.695,48
	Subtotal	**68.695,48**

08.244	Assistência Comunitária	
08.244.0022	Assistência social	
2.301	Programa BPC na Escola - Proteção Social Básica - Manutenção do CRAS	
3.3.90.30 – 934	Material de Consumo	700,00

Total	69.395,48

Art. 4º Para Cobertura do presente Crédito Especial será utilizado os recursos de Excesso de Arrecadação de Fonte de Recurso Vinculada, assim especificada:

Fonte	Valor R$
934 - Bloco de financiamento da Proteção Social Básica (SUAS)	700,00

Câmara Mun de Pato Branco
Fls. 11
Visto

1939 - FEAS - Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial de Alta Complexidade	**68.695,48**
Total	**69.395,48**

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Mun de Pato Branco
Fls. 12
Visto

SECRETARIA DE GABINETE
LEI Nº 5.227, DE 31 DE OUTUBRO DE 2018

Autoriza o Executivo Municipal a abrir Crédito Especial no exercício de 2018, no valor de R$ 69.395,48 (sessenta e nove mil e trezentos e noventa e cinco reais e quarenta e oito centavos).

A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º Autoriza o Executivo Municipal alterar o Programa da Lei nº 5.033/2017 e alterações posteriores do PPA (Plano Plurianual) do período 2018/2021, conforme segue:

Programa	Especificação	Valor R$
0022	Assistência social	700,00
0023	Assistência a criança e ao Adolescente	68.695,48
Total		69.395,48

Art. 2º Autoriza o Executivo Municipal a criar ação na Lei nº 5.034/2017 e alterações posteriores da LDO (Lei de Diretrizes Orçamentárias) do exercício de 2018, conforme segue:

Ação	Especificação	Valor R$
2.315	Piso Paranaense de assistência social - PPAS IV	68.695,48
2.301	Programa BPC na Escola - Proteção Social Básica - Manutenção do CRAS	700,00
Total		69.395,48

Art. 3º Autoriza o Executivo Municipal a criar nova fonte de recurso e abrir no Orçamento Geral do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, Crédito Especial por Excesso de Arrecadação de Fonte de Recurso Vinculada no valor de R$ 69.395,48 (sessenta e nove mil trezentos e noventa e cinco reais e quarenta e oito centavos) na classificação funcional programática abaixo:

Código	Especificação	Valor R$
09	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
09.04	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08	Assistência Social	
08.243	Assistência a criança e ao Adolescente	
08.243.0023	Assistência a criança e ao Adolescente	
2.315	Piso Paranaense de assistência social - PPAS IV	
3.3.90.30 – 1939	Material de Consumo	10.000,00
3.3.90.39 – 1939	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	15.000,00
4.4.90.52 – 1939	Equipamentos e Material Permanente	43.695,48
Subtotal		68.695,48

08.244	Assistência Comunitária	
08.244.0022	Assistência social	
2.301	Programa BPC na Escola - Proteção Social Básica - Manutenção do CRAS	
3.3.90.30 – 934	Material de Consumo	700,00
Total		69.395,48

Art. 4º Para Cobertura do presente Crédito Especial será utilizado os recursos de Excesso de Arrecadação de Fonte de Recurso Vinculada, assim especificada:

Fonte	Valor R$
934 - Bloco de financiamento da Proteção Social Básica (SUAS)	700,00
1939 - FEAS - Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial de Alta Complexidade	68.695,48
Total	69.395,48

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 31 de outubro de 2018.

AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito

Publicado por:
Ana Cristina Rocha da Silva Piacentini
Código Identificador:F2C2001B

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 05/11/2018. Edição 1625
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
http://www.diariomunicipal.com.br/amp/

Câmara Mun de Pato Branco
Fls. 13
Visto

SECRETARIA DE GABINETE
DECRETO Nº 8.411, DE 31 DE OUTUBRO DE 2018

Abre Crédito Especial no exercício de 2018, no valor de R$ 69.395,48 (sessenta e nove mil e trezentos e noventa e cinco reais e quarenta e oito centavos).

O Prefeito de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, inciso XXIII, da Lei Orgânica Municipal, e com base na Lei nº 5.227, de 31 de outubro de 2018,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica altertado o Programa da Lei nº 5.033/2017 e alterações posteriores do PPA (Plano Plurianual) do período 2018/2021, conforme segue:

Programa	Especificação	Valor R$
0022	Assistência social	700,00
0023	Assistência a criança e ao Adolescente	68.695,48
Total		69.395,48

Art. 2º Fica criada ação na Lei nº 5.034/2017 e alterações posteriores da LDO (Lei de Diretrizes Orçamentárias) do exercício de 2018, conforme segue:

Ação	Especificação	Valor R$
2.315	Piso Paranaense de assistência social - PPAS IV	68.695,48
2.301	Programa BPC na Escola - Proteção Social Básica - Manutenção do CRAS	700,00
Total		69.395,48

Art. 3º Fica criada nova fonte de recurso e aberto no Orçamento Geral do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, Crédito Especial por Excesso de Arrecadação de Fonte de Recurso Vinculada no valor de R$ 69.395,48 (sessenta e nove mil trezentos e noventa e cinco reais e quarenta e oito centavos) na classificação funcional programática abaixo:

Código	Especificação	Valor R$
09	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
09.04	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08	Assistência Social	
08.243	Assistência a criança e ao Adolescente	
08.243.0023	Assistência a criança e ao Adolescente	
2.315	Piso Paranaense de assistência social - PPAS IV	
3.3.90.30 – 1939	Material de Consumo	10.000,00
3.3.90.39 – 1939	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	15.000,00
4.4.90.52 – 1939	Equipamentos e Material Permanente	43.695,48
Subtotal		68.695,48

08.244	Assistência Comunitária	
08.244.0022	Assistência social	
2.301	Programa BPC na Escola - Proteção Social Básica - Manutenção do CRAS	
3.3.90.30 – 934	Material de Consumo	700,00
Total		69.395,48

Art. 4º Para Cobertura do presente Crédito Especial será utilizado os recursos de Excesso de Arrecadação de Fonte de Recurso Vinculada, assim especificada:

Fonte	Valor R$
934 - Bloco de financiamento da Proteção Social Básica (SUAS)	700,00
1939 - FEAS - Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial de Alta Complexidade	68.695,48
Total	69.395,48

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 31 de outubro de 2018.

AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito

Publicado por:
Ana Cristina Rocha da Silva Piacentini
Código Identificador:2E7085FF

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 05/11/2018. Edição 1625
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
http://www.diariomunicipal.com.br/amp/

Câmara Mun de Pato Branco
Fls. 14
Visto

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO – ESTADO DO PARANÁ
LEI Nº 5.225, DE 31 DE OUTUBRO DE 2018

Altera dispositivo da Lei nº 3.272, de 19 de novembro de 2009 que estabelecera prazos para alterações do trânsito no Município de Pato Branco.

A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O art. 1º da Lei nº 3.272, de 19 de novembro de 2009, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º O órgão de trânsito (DEPATRAN) com circunscrição sobre as vias municipais, passa adotar, no mínimo, 30 (trinta) dias de prazo para divulgação nos meios de comunicação disponíveis aos motoristas, pedestres e a população em geral, com notas informativas, materiais visuais nas vias envolvidas sobre quaisquer alterações de sentido único de circulação com implantação de sinalização (vertical, horizontal e semafórica) da tráfego nas vias urbanas do Município."

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 31 de outubro de 2018.

AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO – ESTADO DO PARANÁ
LEI Nº 5.226, DE 31 DE OUTUBRO DE 2018

Autoriza o Executivo Municipal a abrir Crédito Especial no exercício de 2018, no valor de R$ 1.595.835,00 (um milhão e quinhentos e noventa e cinco mil e oitocentos e trinta e cinco reais).

A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Autoriza o Executivo Municipal alterar o Programa da Lei nº 5.033/2017 e alterações posteriores do PPA (Plano Plurianual) do período 2018/2021, conforme segue:

Programa	Especificação	Valor R$
0019	Serviços Urbanos e Geoprocessamento	1.595.835,00

Art. 2º Autoriza o Executivo Municipal a criar ação na Lei nº 5.034/2017 e alterações posteriores da LDO (Lei de Diretrizes Orçamentárias) do exercício de 2018, conforme segue:

Ação	Especificação	Valor R$
1.001	Pavimentação e Conservação de vias urbanas, interligação de bairros	1.595.835,00

Art. 3º Autoriza o Executivo Municipal a abrir no Orçamento Geral do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, Crédito Especial por Excesso de Arrecadação de Fonte de Recurso Vinculada no valor de R$ 1.595.835,00 (um milhão, quinhentos e noventa e cinco mil e oitocentos e trinta e cinco reais) na classificação funcional programática abaixo:

Código	Especificação	Valor R$
06	SECRETARIA MUNICIPAL DE ENGENHARIA, OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS	
06.02	DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA	
15	Urbanismo	
15.451	Infraestrutura Urbana	
15.451.0019	Serviços Urbanos e Geoprocessamento	
1.001	Pavimentação e Conservação de vias urbanas, interligação de bairros	
4.4.90.51 – 909	Obras e Instalações	1.595.835,00
Total		1.595.835,00

Art. 4º Para cobertura do presente Crédito Especial será utilizado os recursos de Excesso de Arrecadação de Fonte de Recurso Vinculada, assim especificada:

Fonte	Valor R$
909 - PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA DE VIA URBANA NO MUNICIPIO DE PATO BRANCO R$ 1.595.835,00 Convenio nº 845753/2017	1.595.835,00
Total	1.595.835,00

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 31 de outubro de 2018.

AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO – ESTADO DO PARANÁ
DECRETO Nº 8.410, DE 31 DE OUTUBRO DE 2018

Abre Crédito Especial no exercício de 2018, no valor de R$ 1.595.835,00 (um milhão e quinhentos e noventa e cinco mil e oitocentos e trinta e cinco reais).

O Prefeito de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, inciso XXIII, da Lei Orgânica Municipal, e com base na Lei nº 5.226, de 31 de outubro de 2018,

DECRETA:

Art. 1º Fica alterado o Programa da Lei nº 5.033/2017 e alterações posteriores do PPA (Plano Plurianual) do período 2018/2021, conforme segue:

Programa	Especificação	Valor R$
0019	Serviços Urbanos e Geoprocessamento	1.595.835,00

Art. 2º Fica criada ação na Lei nº 5.034/2017 e alterações posteriores da LDO (Lei de Diretrizes Orçamentárias) do exercício de 2018, conforme segue:

Ação	Especificação	Valor R$
1.001	Pavimentação e Conservação de vias urbanas, interligação de bairros	1.595.835,00

Art. 3º Fica aberto no Orçamento Geral do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, Crédito Especial por Excesso de Arrecadação de Fonte de Recurso Vinculada no valor de R$ 1.595.835,00 (um milhão, quinhentos e noventa e cinco mil e oitocentos e trinta e cinco reais) na classificação funcional programática abaixo:

Código	Especificação	Valor R$
06	SECRETARIA MUNICIPAL DE ENGENHARIA, OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS	
06.02	DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA	
15	Urbanismo	
15.451	Infraestrutura Urbana	
15.451.0019	Serviços Urbanos e Geoprocessamento	
1.001	Pavimentação e Conservação de vias urbanas, interligação de bairros	
4.4.90.51 – 909	Obras e Instalações	1.595.835,00
Total		1.595.835,00

Art. 4º Para cobertura do presente Crédito Especial será utilizado os recursos de Excesso de Arrecadação de Fonte de Recurso Vinculada, assim especificada:

Fonte	Valor R$
909 - PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA DE VIA URBANA NO MUNICIPIO DE PATO BRANCO R$ 1.595.835,00 Convenio nº 845753/2017	1.595.835,00
Total	1.595.835,00

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 31 de outubro de 2018.

AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO – ESTADO DO PARANÁ
LEI Nº 5.227, DE 31 DE OUTUBRO DE 2018

Autoriza o Executivo Municipal a abrir Crédito Especial no exercício de 2018, no valor de R$ 69.395,48 (sessenta e nove mil e trezentos e noventa e cinco reais e quarenta e oito centavos).

A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Autoriza o Executivo Municipal alterar o Programa da Lei nº 5.033/2017 e alterações posteriores do PPA (Plano Plurianual) do período 2018/2021, conforme segue:

Programa	Especificação	Valor R$
0022	Assistência social	700,00
0023	Assistência a criança e ao Adolescente	68.695,48
Total		69.395,48

Art. 2º Autoriza o Executivo Municipal a criar ação na Lei nº 5.034/2017 e alterações posteriores da LDO (Lei de Diretrizes Orçamentárias) do exercício de 2018, conforme segue:

Ação	Especificação	Valor R$
2.315	Piso Paranaense de assistência social - FPAS IV	68.695,48
2.301	Programa BPC na Escola - Proteção Social Básica - Manutenção do CRAS	700,00
Total		69.395,48

Art. 3º Autoriza o Executivo Municipal a criar nova fonte de recurso e abrir no Orçamento Geral do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, Crédito Especial por Excesso de Arrecadação da Fonte de Recurso Vinculada no valor de R$ 69.395,48 (sessenta e nove mil trezentos e noventa e cinco reais e quarenta e oito centavos) na classificação funcional programática abaixo:

Código	Especificação	Valor R$
09	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
09.64	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08	Assistência Social	
08.243	Assistência a criança e ao Adolescente	
08.243.0023	Assistência a criança e ao Adolescente	
2.315	Piso Paranaense de assistência social - FPAS IV	
3.3.90.30 – 1939	Material de Consumo	10.000,00
3.3.90.39 – 1939	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	15.000,00
4.4.90.52 – 1939	Equipamentos e Material Permanente	43.695,48
	Subtotal	68.695,48
08.244	Assistência Comunitária	
08.244.0022	Assistência social	
2.301	Programa BPC na Escola - Proteção Social Básica - Manutenção do CRAS	
3.3.90.30 – 934	Material de Consumo	700,00
Total		69.395,48

Art. 4º Para Cobertura do presente Crédito Especial será utilizado os recursos de Excesso de Arrecadação de Fonte de Recurso Vinculada, assim especificada:

Fonte	Valor R$
934 - Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica (SUAS)	700,00
1939 - FEAS - Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial de Alta Complexidade	68.695,48
Total	69.395,48

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 31 de outubro de 2018.

AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO – ESTADO DO PARANÁ
DECRETO Nº 8.411, DE 31 DE OUTUBRO DE 2018

Abre Crédito Especial no exercício de 2018, no valor de R$ 69.395,48 (sessenta e nove mil e trezentos e noventa e cinco reais e quarenta e oito centavos).

O Prefeito de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, inciso XXIII, da Lei Orgânica Municipal, e com base na Lei nº 5.227, de 31 de outubro de 2018,

DECRETA:

Art. 1º Fica alterado o Programa da Lei nº 5.033/2017 e alterações posteriores do PPA (Plano Plurianual) do período 2018/2021, conforme segue:

Programa	Especificação	Valor R$
0022	Assistência social	700,00
0023	Assistência a criança e ao Adolescente	68.695,48
Total		69.395,48

Art. 2º Fica criada ação na Lei nº 5.034/2017 e alterações posteriores da LDO (Lei de Diretrizes Orçamentárias) do exercício de 2018, conforme segue:

Ação	Especificação	Valor R$
2.315	Piso Paranaense de assistência social - FPAS IV	68.695,48
2.301	Programa BPC na Escola - Proteção Social Básica - Manutenção do CRAS	700,00
Total		69.395,48

Art. 3º Fica criada nova fonte de recurso e aberto no Orçamento Geral do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, Crédito Especial por Excesso de Arrecadação de Fonte de Recurso Vinculada no valor de R$ 69.395,48 (sessenta e nove mil trezentos e noventa e cinco reais e quarenta e oito centavos) na classificação funcional programática abaixo:

Código	Especificação	Valor R$
09	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
09.64	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08	Assistência Social	
08.243	Assistência a criança e ao Adolescente	
08.243.0023	Assistência a criança e ao Adolescente	
2.315	Piso Paranaense de assistência social - FPAS IV	
3.3.90.30 – 1939	Material de Consumo	10.000,00
3.3.90.39 – 1939	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	15.000,00
4.4.90.52 – 1939	Equipamentos e Material Permanente	43.695,48
	Subtotal	68.695,48
08.244	Assistência Comunitária	
08.244.0022	Assistência social	
2.301	Programa BPC na Escola - Proteção Social Básica - Manutenção do CRAS	
3.3.90.30 – 934	Material de Consumo	700,00
Total		69.395,48

Art. 4º Para Cobertura do presente Crédito Especial será utilizado os recursos de Excesso de Arrecadação de Fonte de Recurso Vinculada, assim especificada:

Fonte	Valor R$
934 - Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica (SUAS)	700,00
1939 - FEAS - Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial de Alta Complexidade	68.695,48
Total	69.395,48

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 31 de outubro de 2018.

AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO – ESTADO DO PARANÁ
DECRETO Nº 8.407, DE 29 DE OUTUBRO DE 2018

Altera dispositivos do Decreto nº 8.394, de 20 de setembro de 2018, que autoriza e regulamenta a outorga da Permissão Onerosa de Uso de Bem Público referente à Cantina do Ginásio de Esportes Dolivar Lavarda.

O Prefeito de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 47, Inciso XXIII e pelo Art. 62, Inciso I, "j", da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º O art. 1º do Decreto nº 8.394, de 20 de setembro de 2018, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º Será concedido, através de permissão onerosa, o direito de uso de bem público municipal, com a finalidade específica de exploração de serviços de lanchonete/cantina, em espaço com área de 36,63 m², lote 04 e 05, Quadra 1105, sito a Rua Arabicia nº 1295, bairro La Salle, caracterizado como área de atendimento e de apoio de alimentos no interior do Ginásio de Esportes Dolivar Lavarda."

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 29 de outubro de 2018.

AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO – ESTADO DO PARANÁ
DECRETO Nº 8.408, DE 30 DE OUTUBRO DE 2018

Revoga o Decreto nº 8.035, de 31 de outubro de 2016.

O Prefeito de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 47, Inciso XXIII da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º Fica revogado o Decreto nº 8.035, de 31 de outubro de 2016.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 30 de outubro de 2018.

AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO – ESTADO DO PARANÁ
DECRETO Nº 8.409, DE 30 DE OUTUBRO DE 2018

Convoca a VII Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa.

O Prefeito de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 47, Inciso XXIII da Lei Orgânica Municipal, em conjunto com a Presidente do Conselho Municipal em Defesa do Idoso, e considerando a necessidade de avaliar e propor diretrizes para a implementação da Política Nacional do Idoso no Município,

DECRETA:

Art. 1º Fica convocada a VII Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, a ser realizada no dia 22 de novembro de 2018 (quinta-feira), no Largo da Liberdade, sito à Rua Arariboia, 1.222, Bairro La Salle, em Pato Branco, Estado do Paraná, sob os auspícios da Prefeitura de Pato Branco e Secretaria Municipal de Assistência Social, através do Conselho Municipal em Defesa do Idoso.

Art. 2º O Tema Central da Conferência será: "**Os Desafios de Envelhecer no Século XXI e o papel das políticas públicas**".

Art.3º A VII Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa será presidida pela Presidente do Conselho Municipal em Defesa do Idoso.

Art.4º As despesas da VII Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, correrão por conta de dotação própria do orçamento do órgão gestor municipal.

Art. 5º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 30 de outubro de 2018.

AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO – ESTADO DO PARANÁ
DECRETO Nº 8.405, DE 25 DE OUTUBRO DE 2018

Abre Crédito Suplementar no exercício de 2018 no valor de R$ 1.135.000,00 (um milhões cento e trinta e cinco mil reais).

O Prefeito de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, inciso XXIII, da Lei Orgânica Municipal, e com base na Lei nº 5.059, de 07 de dezembro de 2017,

DECRETA:

Art. 1º Altera o Programa da Lei nº 5.033/2017 e alterações posteriores do PPA (Plano Plurianual) do período 2018/2021, conforme segue:

Programa	Especificação	Valor R$
0003	Divulgação oficial	50.000,00
0005	Supervisão acompanhamento e controle	8.000,00
0007	Coordenação e Administração da Secretaria de Planejamento	1.000,00
0009	Segurança Publica	1.000,00
0018	Planejamento Urbano	1.000,00
0019	Serviços Urbanos e Geoprocessamento	6.000,00
0021	Transito	4.000,00
0024	Assistência Comunitária	8.000,00
0026	Incentivo Atividade Comercial	2.000,00
0035	Proteção ao Consumidor	3.000,00
0039	Manutenção do Ensino	22.000,00
0043	Manutenção da Saúde	1.029.000,00
0015	Arrecadação de Receitas	-4.000,00
0019	Serviços Urbanos e Geoprocessamento	-6.000,00
0024	Assistência Comunitária	-1.000,00
0027	Incentivo a Implantação de Industrias e Novas Tecnologias	-500.000,00
0029	Atividades da Secretaria de Agricultura	-602.000,00
0039	Manutenção do Ensino	-22.000,00

Art. 2º Altera a ação da Lei nº 5.034/2017 e alterações posteriores da LDO (Lei de Diretrizes Orçamentárias) do exercício de 2018, conforme segue:

Ação	Especificação	Valor R$
2.003	Manutenção das atividades da Assessoria de Imprensa	50.000,00
2.005	Manutenção das atividades de Controle Interno	8.000,00
2.006	Manutenção das atividades do PROCON, aquisição de veículos e construção da Sede própria	3.000,00
2.327	Manutenção da Divisão de Urbanismo	1.000,00
2.181	Manutenção do terminal rodoviário Jose Cattani	1.000,00
2.010	Manutenção das Atividades da Unidade do Corpo de Bombeiros	1.000,00
2.023	Manutenção e ampliação da iluminação pública	6.000,00
2.032	Manutenção das atividades da Coordenadoria de Transito	4.000,00
2.096	Manutenção das Atividades do Transporte Escolar e adequação de veículos	12.000,00
2.176	Manutenção da Educação Infantil	10.000,00
2.114	Manutenção dos serviços administrativos e de assistência a saúde	21.000,00
2.122	Manutenção do Programa Agentes Comunitários de Saúde – ACS	235.000,00
2.123	Manutenção e ampliação da estratégia saúde bucal	11.000,00
2.125	Manutenção das Atividades Ambulatoriais e dos Programas Educativos e Preventivos	713.000,00
2.252	Manutenção da estratégia saúde da família – ESF	25.000,00
2.273	Manutenção dos Serviços do CAPS	18.000,00
2.124	Manutenção do Programa Agentes Endêmicos	9.000,00
2.202	Manutenção das Atividades da Gestão de Assistência Social	7.000,00
2.208	Manutenção do CRAS – Proteção Social básica	1.000,00
2.048	Manutenção das Atividades do departamento da Micro e Pequena Empresa	2.000,00
2019	Manutenção da Coordenadoria de Tributação e Fiscalização	-4.000,00
2.023	Manutenção e ampliação da rede de iluminação publica	-6.000,00
2.176	Manutenção da Educação Infantil	-22.000,00
2.209	Manutenção do CREAS – Proteção Social Especial	-1.000,00
2.029	Manter Aeroporto	-500.000,00
1.123	Programa Asfalto no campo	-400.000,00
2.070	Manutenção das atividades Desenvolvimento Rural	-202.000,00

Art. 3º Abre no Orçamento Geral do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, um Crédito Suplementar por Anulação de Categoria Econômica no valor de R$ 1.135.000,00 (um milhões cento e trinta e cinco mil reais) na classificação funcional programática abaixo:

Código	Especificação	Valor R$
02	GOVERNO MUNICIPAL	
02.02	COORDENADORIA DO SISTEMA DE CONTROLE INTERNO	
04	Administração	
04.124	Controle Interno	
04.124.0005	Supervisão acompanhamento e controle	
2.005	Manutenção das atividades de Controle Interno	
3.1.90.11 – 000 (38)	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	8.000,00
02.05	DIRETORIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL	
04	Administração	
04.131	Comunicação Social	
04.131.0003	Divulgação oficial	
2.003	Manutenção das Atividades da Assessoria de Imprensa	
3.1.90.11 – 000 (67)	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	40.000,00
3.1.90.13 – 000 (68)	Obrigações Patronais	10.000,00
	Sub Total	50.000,00
02.06	UNIDADE DO PROCON	
14	Direitos da Cidadania	
14.422	Direitos Individuais, Coletivos e Difusos	
14.422.0035	Proteção ao Consumidor	
2.006	Manutenção das atividades do PROCON, aquisição de veículos e construção da Sede própria	
3.1.90.13 – 000 (79)	Obrigações Patronais	3.000,00
Código	Especificação	Valor R$
04	SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO	
04.02	DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO URBANO	
15	Urbanismo	
15.451	Infra-Estrutura Urbana	
15.451.0018	Planejamento Urbano	
2.327	Manutenção das Atividades da Divisão de Urbanismo	
3.3.90.36 – 000 (146)	Outros serviços de Terceiro – Pessoa Física	1.000,00
Código	Especificação	Valor R$
05	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANCAS	
05.02	DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO	
04	Administração	
04.122	Administração Geral	
04.122.0007	Coordenação e Administração da Secretaria de Planejamento	
2.181	Manutenção do terminal rodoviário Jose Cattani	
3.1.90.13 – 000 (168)	Obrigações Patronais	1.000,00
06	Segurança Publica	
06.182	Defesa Civil	
06.182.0009	Segurança Publica	
2.010	Manutenção das Atividades da Unidade do Corpo de Bombeiros	
3.1.90.46 – 000 (201)	Auxilio Alimentação	1.000,00
Código	Especificação	Valor R$
06	SECRETARIA MUNICIPAL DE ENGENHARIA, OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS	
06.03	DEPARTAMENTO DE ILUMINAÇÃO PUBLICA	
25	Energia	
25.752	Energia Elétrica	
25.752.0019	Serviços Urbanos e Geoprocessamento	
2.023	Manutenção e ampliação da iluminação pública	
3.1.90.11 – 507 (357)	Vencimentos e vantagens Fixas – Pessoal Civil	3.000,00
3.1.90.46 – 507 (361)	Auxilio Alimentação	2.000,00
3.1.90.49 – 507 (362)	Auxilio Transporte	1.000,00
	Sub Total	6.000,00
06.05	DEPARTAMENTO DE TRANSITO	
26	Transporte	
26.782	Transporte Rodoviário	
26.782.0021	Transito	
2.032	Manutenção das atividades da Coordenadoria de Transito	
3.1.90.13 – 510 (351)	Obrigações Patronais	4.000,00

Câmara Mun de Pato Branco
Fls. 15
Visto

PROJETO DE LEI Nº 171/2018

Regime de urgência

MENSAGEM Nº 95/2018

RECEBIDA EM: 26 de setembro de 2018

SÚMULA: Autoriza o Executivo Municipal a abrir Crédito Especial no exercício de 2018, no valor de R$ 69.395,48 (sessenta e nove mil, trezentos e noventa e cinco reais e quarenta e oito centavos). (Excesso de Arrecadação de Fonte vinculada, junto a Secretaria de Assistência Social. Do montante acima citado o valor de R$ 700,00 é referente ao recurso do Programa BPC na Escola – FNAS e será destinado à manutenção do CRAS – Centro de Referência de Assistência Social. O BPC na Escola é um programa de acompanhamento e monitoramento do acesso e permanência na escola das pessoas com deficiência, que recebem o benefício de prestação continuada da Assistência Social. O objetivo é promover a elevação da qualidade de vida e da dignidade das pessoas com deficiência, garantindo-lhes o acesso e a permanência na escola, bem como o acompanhamento de seus estudos por meio da articulação intersetorial e da gestão compartilhada nas três esferas de governo, entre as políticas de educação, assistência social, saúde e direitos humanos. O valor de R$ R$ 68.695,48 é referente ao recurso financeiro do Piso Paranaense de Assistência Social – FEAS PPAS IV e será destinado no serviço de Acolhimento Institucional de Crianças e Adolescentes sob a tutela do Município)

AUTOR: Executivo Municipal

LEITURA EM PLENÁRIO: 1º de outubro de 2018

DISTRIBUÍDO À COMISSÃO DE ORÇAMENTO E FINANÇAS EM: 8 de outubro de 2018
RELATOR: Marco Antonio Augusto Pozza – PSD

VOTAÇÃO SIMPLES

PRIMEIRA VOTAÇÃO: 24 de outubro de 2018 – Aprovado com 6 (seis) votos e 4 (quatro) ausências.
Votaram a favor: Carlinho Antonio Polazzo – PROS, Claudemir Zanco – PDT, Januário Koslinski – PSDB, José Gilson Feitosa da Silva – PT, Moacir Gregolin – MDB, e Vilmar Maccari – PDT.
Ausentes, os Vereadores Fabricio Preis de Mello – PSD, Marco Antonio Augusto Pozza – PSD, Rodrigo José Correia – PSC e Ronalce Moacir Dalchiavan – PP.

** O Vereador Suplente Januário Koslinski – PSDB assumiu a vaga da Vereadora Titular Marines Boff Gerhardt – PSDB pelo período de sua licença, 16 de outubro a 30 de novembro de 2018.*

SEGUNDA VOTAÇÃO: 29 de outubro de 2018 – Aprovado com 10 (dez) votos.
Votaram a favor: Amilton Maranoski – PV, Carlinho Antonio Polazzo – PROS, Claudemir Zanco – PDT, Fabricio Preis de Mello – PSD, Januário Koslinski – PSDB, José Gilson Feitosa da Silva – PT, Moacir Gregolin – MDB, Rodrigo José Correia – PSC, Ronalce Moacir Dalchiavan – PP e Vilmar Maccari – PDT.

** O Vereador Suplente Januário Koslinski – PSDB assumiu a vaga da Vereadora Titular Marines Boff Gerhardt – PSDB pelo período de sua licença, 16 de outubro a 30 de novembro de 2018.*

** O Vereador Suplente Amilton Maranoski – PV assumiu a vaga do Vereador Titular Marco Antonio Augusto Pozza – PSD pelo período de sua licença, 25 de outubro de 2018 a 11 de fevereiro de 2019.*

REDAÇÃO FINAL: Ofício nº 741/2018-DL, de 31 de outubro de 2018.
SANÇÃO: **Lei nº 5227, de 31 de outubro de 2018. Decreto nº 8411, de 31 de outubro de 2018.**
PUBLICAÇÃO: Publicados na página B3 do Jornal Diário do Sudoeste edição nº 7258, de 3 e 4 de novembro de 2018 e no sítio **http://www.diariomunicipal.com.br/amp** edição nº 1625 de 5 de novembro de 2018.